



Prefeitura Municipal
 Estado do Esp

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro
 CEP 29260-000 – Fone:
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 3.085/2022

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.156, de 05 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A jornada de atividades em estágio obedecerá aos limites fixados na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o pagamento de bolsa mensal ao estagiário será:

- Ensino Superior: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- Educação Profissional: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- Educação Especial e demais modalidades de ensino: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O estagiário receberá mensalmente auxílio-transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 09 de novembro de 2022.

Wanzete Kruger
WANZETE KRUGER
 Prefeito